

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 01/ SI / 2010

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO

Nos termos do [Regulamento do SI Qualificação de PME](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

Mais especificamente de acordo com o artigo 9.º do [Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva \(EEC\)](#) do QREN, os projectos que sejam reconhecidos como inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva - Clusters (EEC-Clusters) podem beneficiar de majorações e de dotações orçamentais específicas em concursos de âmbito genérico aos Sistemas de Incentivos do QREN.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão visar a promoção da competitividade das PME através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa no mercado global, através da utilização de factores dinâmicos da competitividade.

Este aviso inclui preocupações de natureza horizontal, relacionadas com a qualificação e internacionalização das PME, visando ainda a promoção das prioridades definidas no âmbito dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

Assim, a dotação orçamental “Geral” direcciona-se para objectivos de natureza horizontal relacionados com a qualificação e internacionalização das PME.

A abordagem horizontal não invalida que no presente concurso sejam estabelecidas duas prioridades estratégicas: (i) a intervenção em actividades transaccionáveis através de projectos que favoreçam a internacionalização das PME e (ii) os projectos coerentes com Estratégias de Eficiência Colectiva de Pólos de Competitividade e Tecnologia e de Clusters.

A primeira prioridade é concretizada através das seguintes disposições do presente concurso:

- No “plafond” orçamental geral focalização nas actividades transaccionáveis ou em outras que demonstrem resultados em termos internacionalização;
- Consideração de uma metodologia específica de cálculo da pontuação de Mérito do Projecto, tendo em vista valorizar os projectos orientados para a internacionalização;
- Possibilidade de aumento de “plafonds” orçamentais em caso da sua insuficiência para acolher projectos de internacionalização.

A segunda categoria de prioridades baseia-se na utilização do SI Qualificação de PME como instrumento de concretização das estratégias de desenvolvimento sustentadas em lógicas de eficiência colectiva. Desta forma, com vista à implementação das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) reconhecidas como Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters (PCT/OC), o presente Aviso prevê uma dotação orçamental específica destinada a apoiar projectos complementares considerados como inseridos nessas EEC.

Os critérios que definem as condições para a avaliação da inserção do projecto em EEC, designadamente ao nível da região, tipologia de investimento e sectores de actividade, constam dos seguintes referenciais, publicados conjuntamente com o presente Aviso:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável a cada um dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos;
- [Tipologia de Investimento Elegíveis](#) - define as condições para os projectos de investimento serem inseridos nas Estratégias de Eficiência Colectiva - Clusters (projectos complementares) e identifica as tipologias de investimento elegíveis por áreas de intervenção nos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters.

Os promotores em sede de formulário de candidatura devem identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar o enquadramento do projecto na EEC em causa.

2. Modalidades de Projectos a Apoiar

As modalidades de projecto a apoiar previstas no Regulamento SI Qualificação de PME, são as seguintes:

- a) **Projecto Individual** (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME);
- b) **Projecto de Cooperação** (alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME).

São susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de investimento em factores dinâmicos da competitividade:

1. Propriedade industrial
2. Criação, moda & design
3. Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos
4. Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação (TIC)
5. Qualidade
6. Ambiente
7. Inovação
8. Diversificação e eficiência energética
9. Economia digital
10. Comercialização e marketing
11. Internacionalização
12. Responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho
13. Igualdade de oportunidades

Ao abrigo do presente Aviso a apresentação de candidaturas poderá assumir uma das seguintes alternativas:

- a) Uma única candidatura que integra o conjunto das tipologias de investimento a que o promotor se pretende candidatar;
- b) Duas candidaturas, sendo uma delas dedicada exclusivamente à tipologia de internacionalização e a outra, integrando uma ou mais das restantes tipologias de investimento.

Para os projectos com investimentos localizados na região do Algarve, o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados nessa região.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso, os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação de PME, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

3. Âmbito Sectorial

No presente Aviso são enquadráveis os projectos de investimento que incidam sobre:

- a) Dotação orçamental “Geral” - as actividades económicas transaccionáveis conforme lista em Anexo. Em casos devidamente fundamentados podem ainda ser objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividades, além dos mencionados na lista anexa, desde que previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º do Regulamento do SI Qualificação PME e que demonstrem resultados comprováveis em termos de exportação, designadamente através da obtenção de pontuação igual ou superior a 4 no critério “E - Grau de Abordagem aos Mercados Internacionais”.

Nos projectos financiados pelo PO Regional Alentejo (investimentos de micro e pequenas na NUTS II Alentejo) e pelo PO Regional Algarve (todas os investimentos na NUTS II Algarve), são enquadráveis as actividades previstas nos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º do Regulamento do SI Qualificação PME, não se lhes aplicando a lista indicada em anexo;

- b) Dotação orçamental “EEC” - as actividades identificadas no documento “Enquadramento Sectorial e Territorial”.

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo Regulamento (CE) n.º 800/2008 estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no Regulamento (CE) n.º 104/2000.

Aplicam-se igualmente as restrições previstas no [Protocolo de Articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

4. Elegibilidade de Despesas

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

Os projectos inseridos em EEC-Cluster reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente à excepção da região NUTS II de Lisboa.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 12 de Maio de 2010 e o dia 18 de Junho de 2010 (24 horas).

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,10D + 0,10E + 0,10F$$

No caso da candidatura incluir apenas a tipologia de investimento Internacionalização o indicador de Mérito do Projecto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,20B + 0,10C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

em que:

A = Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade e, no caso dos projectos em cooperação, a avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação

B = Grau de Integração dos Investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa (coerência e razoabilidade das tipologias de investimento)

A pontuação deste critério será igual a 5 no caso da candidatura incluir apenas a tipologia de investimento Internacionalização.

C = Carácter inovador das iniciativas constantes do projecto (inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa; inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país; inovação com origem em I&D intramuros, na aquisição de equipamento (tecnologia incorporada) ou por via da imitação)

D = Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos

E = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação da empresa para os mercados externos (Peso Volume de negócios Internacional/ Peso Volume Negócios Total)

F = Sustentabilidade financeira do projecto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projecto, sobre as despesas elegíveis

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 nos critérios A, B, C e F e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 10 de Setembro de 2010.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 41 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	EEC	Total
Factores de Competitividade	5.000	15.000	20.000
Regional do Norte	3.200	4.800	8.000
Regional do Centro	1.500	3.000	4.500
Regional do Alentejo	3.000	3.000	6.000
Regional do Algarve	1.500	1.000	2.500
Total	14.200	26.800	41.000

Os projectos apresentados que não venham a acolher enquadramento na dotação específica a que se candidataram, não poderão ser transferidos para a outra dotação orçamental. Por outro lado, existindo verbas não comprometidas nas dotações específicas previstas (Geral/EEC) as mesmas não poderão acrescer à dotação que se venha a revelar insuficiente.

As Autoridades de Gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir o financiamento dos projectos nas seguintes situações:

- a) Projectos elegíveis com MP igual ou superior a 4,0;
- b) Projectos elegíveis com MP igual ou superior a 3,0:
 - b.1) - Quando inseridos em EEC;
 - b.2) - Com investimento maioritariamente relacionado com a tipologia “Internacionalização”;
 - b.3) - Outros projectos, quando financiados pelo PO Regional Alentejo (investimentos de micro e pequenas na NUTS II Alentejo).

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais, aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

No sítio do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

<http://www.pofc.qren.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=749>.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 12 de Maio de 2010

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestor do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

ANEXO

Lista de actividades económicas enquadráveis na Dotação Orçamental “Geral”

CAE REV.3	
10	Indústrias alimentares.
11	Indústria das bebidas.
12	Indústria do tabaco.
13	Fabricação de têxteis.
14	Indústria do vestuário.
15	Indústria do couro e dos produtos do couro.
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria.
17	Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos.
18	Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis
19	Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis.
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, excepto produtos farmacêuticos.
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas.
22	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas.
23	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos.
24	Indústrias metalúrgicas de base.
25	Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos.
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos electrónicos e ópticos.
27	Fabricação de equipamento eléctrico.
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n. e.
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi -reboques e componentes para veículos automóveis.
30	Fabricação de outro equipamento de transporte.
31	Fabricação de mobiliário e de colchões.
32	Outras indústrias transformadoras.
494	Transportes rodoviários de mercadorias e actividades de mudanças.
52	Armazenagem e actividades auxiliares dos transportes (inclui manuseamento).
551	Estabelecimentos hoteleiros.
55202	Turismo no espaço rural

**Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do nº 3 do artigo 1º pelo Regulamento (CE) n.º 800/2008 estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aqüicultura, tal como definidos no Regulamento (CE) nº 104/2000. Aplicam-se as restrições previstas no Protocolo FEDER / FEADER*